



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº713/2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei Municipal nº698/2.002 - LDO 2.003 e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado proceder emenda da LDO de 2.003, com a inclusão dos seguintes programas.

04.12.09 – Melhorar as instalações físicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD. R\$5.000,00.

04.14.13 – Construir ou locar prédios da Biblioteca Municipal R\$5.000,00.

Art. 2º. Para implementação dos programas previstos no artigo anterior, fica reduzido o valor dos seguintes programas da LDO 2003:

9999.99.0000 – Reserva de Contingência. R\$5.000,00.

04.14.08 – Programa Educação Especial. R\$1.000,00.

04.12.08 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – MDE R\$3.000,00.

04.14.12 – Manutenção das Atividades do CMD. R\$1.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 10 de abril de 2.003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal